



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua Belarmino Nogueira, nº 30, centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.**

LEI MUNICIPAL Nº 536/2022, de 06 de junho de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA e eu SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 192.210,26** (Cento e Noventa e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.400- SECRETARIA DE FINANÇAS

**04 122 1002 2008 - Manutenção das Atividades da
Secretaria de Finanças**

Elemento de Despesa

319013– Obrigações Patronais..... R\$ 190.288,17

339047– Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.922,09

Fonte: 1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS e Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo

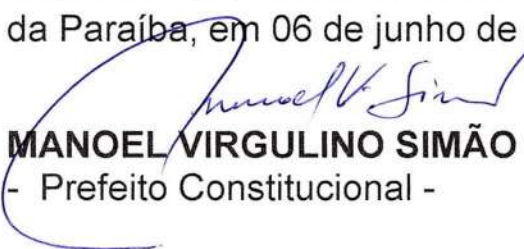
anterior os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2022.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO

- Prefeito Constitucional -



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua Belarmino Nogueira, nº 30, centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.**

ANEXO I, da Lei Municipal nº 536/2022, de 06 de junho de 2022.

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000).**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 192.210,26** (Cento e Noventa e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.400- SECRETARIA DE FINANÇAS

**04 122 1002 2008 - Manutenção das Atividades da
Secretaria de Finanças**

Elemento de Despesa

319013– Obrigações Patronais..... R\$ 190.288,17

339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$: 1.922,09

Fonte: 1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

7

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de MANAIRA-PB, em 06 de junho de 2022.



Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Sito na Rua Belarmino Nogueira, nº 30, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.

ANEXO II, da Lei Municipal nº 536/2022, de 06 de junho de 2022.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

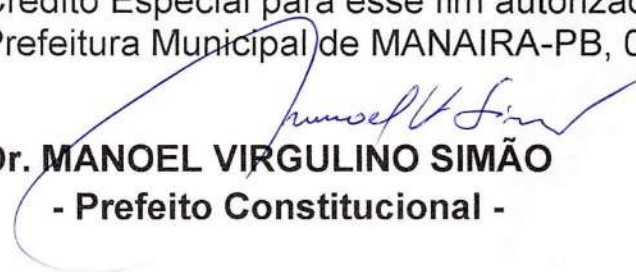
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 192.210,26** (Cento e Noventa e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022, tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de MANAÍRA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de MANAÍRA-PB, 06 de junho de 2022.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -